



O IDOSO E O ATUAL CENÁRIO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

EHMKE, Diego Paes¹; HAMMARSTROM DOBLER,
Guilherme²; SILVA, Andressa Freitas³; PEREIRA,
Lilium Monique Paes⁴; GARCES, Solange Beatriz Billig⁵.

Resumo: Segundo os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 60 anos ou mais, considerada idosa pelo Estatuto do Idoso, era de 25,4 milhões no ano de 2012. Em 2017, esse número atingiu a marca de 30,2 milhões, ou seja, em cinco anos, o país teve um acréscimo de 18,8% no número de idosos. No entanto, apesar da Constituição Federal de 1988 assegurar a Educação como um direito de todos, a Taxa de Analfabetismo dessa população corresponde a 26,15%, conforme os dados do último censo realizado em 2010. Por isso esse estudo de revisão bibliográfica tem como objetivo refletir acerca do desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à efetivação do direito do idoso à Educação. Para obtenção dos dados realizamos uma revisão nas legislações que tratam acerca do tema e na Base de Dados do IBGE buscando evidenciar o distanciamento existente entre o previsto e assegurado pela Lei e a atual situação dos idosos brasileiros. Como resultados observamos que, assim como a Constituição Federal, tanto a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 1994), quanto o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003), tratam a respeito da Educação como sendo direito inerente à pessoa idosa. Porém, ao buscarmos pelos termos “velhice”, “idoso” e até mesmo “envelhecimento” na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394, de 1996), não encontramos nenhum resultado. O que encontramos, foi a atual promulgação da Lei nº 13.632/2018, que inseriu novos artigos à LDB, que tratam a respeito da garantia da aprendizagem ao longo da vida, como alusão desse direito também à população idosa. Portanto, com um pouco mais de um quarto da população acima dos 60 anos de idade considerada analfabeta, é necessário o desenvolvimento de políticas públicas capazes de fomentar e impulsionar a efetivação do direito à Educação. Tais políticas deverão ser direcionadas à formação de professores específicos para atender o público idoso, dada as necessidades e especificidades que surgem nesta etapa da vida. Esperamos ainda, que a inclusão destes novos textos na LDB, promova uma mudança na atual situação educacional brasileira, garantindo que os idosos, cada vez mais longevos e ativos na sociedade, possam retornar às salas de aula para usufruir daquilo que lhes é direito e, por muitos, considerado o bem mais precioso: a Educação.

Palavras-chave: Direito. Envelhecimento. Políticas Públicas. Analfabetismo.

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Bolsista da CAPES. Possui Graduação em Enfermagem - UNICRUZ. Integrante do GIEEH - Grupo Interdisciplinar de Estudos do Envelhecimento Humano. E-mail: diegopaes.ehmke@gmail.com

² Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação nas Ciências, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Bolsista da CAPES. E-mail: ghammars@asu.edu

³ Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem - UNICRUZ. E-mail: dessa_dy@hotmail.com.br

⁴ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito - UNICRUZ. E-mail: liliammuniqu53@gmail.com

⁵ Prof.^a Titular III da UNICRUZ. Docente Permanente do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ. Líder e Pesquisadora do GIEEH. E-mail: sbgarces@hotmail.com